

# **AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO IDOSO**

**VIEIRA, Máira dos Santos Vieira (Autor)**  
**ALVES DOS SANTOS, Everson (Coautor)**  
**BANDEIRA, Gilmar Pereira (Coautor)**  
**CUNHA, Christine (Coautor)**  
**FONSECA, Bruno Bandeira (Coautor)**  
**SILVA, Antônio Marcos Bittencourt (Coautor)**  
**SILVEIRA, Juliano da Silva (Coautor)**  
**SOTTILI, Luciana Adélia (Coautor)**  
**CASTILLO, Maurício Braz (orientador)**  
**mairasv@hotmail.com**

**Evento: Congresso de iniciação Científica**  
**Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas**

**Palavras-chave:** políticas públicas de saúde, idoso, direito do idoso.

## **1 INTRODUÇÃO**

Devido aos avanços tecnológicos da medicina que proporcionam melhor qualidade de vida evitam ou minimizam os efeitos incapacitantes do envelhecimento; os idosos no Brasil e no mundo representam uma parcela da população com maior índice de desenvolvimento demográfico. Por esta crescente fatia da população, faz-se necessário ampliar cada vez mais a atenção voltada aos idosos sendo que em nosso país. Este trabalho visa analisar as políticas públicas de saúde do idoso, propostas pelo governo brasileiro, contidas nas referências das principais bases de dados.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

A população idosa, população crescente em nosso país, estimulou o desenvolvimento de pesquisas que abordem a saúde e os direitos do idoso, bem como incrementou as políticas públicas voltadas para este grupo populacional afim de proporcionar melhores condições para uma boa qualidade de vida e evitar o aumento das incapacidades. Muito embora, verifique-se que é comum entre os idosos os “portadores” de doenças crônicas. E isso aumenta a vulnerabilidade fisiológica destes indivíduos e contribui para esta maior mortalidade, devido a uma combinação de fatores que incluem dificuldades nos campos da percepção e equilíbrio, declínio no sistema musculoesquelético, diminuição da capacidade visual, entre outras.

As políticas públicas de saúde direcionadas ao idoso, contribuem para a construção da cidadania, pois devido a cronicidade dos casos, existem programas de atendimentos que satisfazem as necessidades sociais dos idosos e quando não acontece os idosos são obrigados a praticar a cidadania, exigindo o cumprimento de seus direitos.

## **3 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO**

Este estudo preliminar se desenvolveu através de uma revisão sistemática de natureza qualitativa. No período de 01/05/2014 à 15/05/2014 nas bases de dados Lilacs (literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da Saúde) e SciELO (Scientific Eletronic Library Online). Foram utilizados os seguintes descritores: políticas públicas de saúde; idoso; direito do idoso; envelhecimento; serviços de saúde. Os critérios de inclusão se basearam nos artigos terem compatibilidade com o objetivo deste estudo, e terem sido publicados nos últimos cinco anos (de 2009 a 2014).

#### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO:**

Para a análise das informações foi realizada a organização do conteúdo encontrado, quanto ao ano de publicação, conteúdo abordado e produção do conhecimento.

Podemos ressaltar que as diretrizes básicas da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa se baseia: na promoção do envelhecimento ativo e saudável; na atenção integral, integrada à saúde da pessoa idosa; no estímulo às ações intersetoriais, visando a integridade da atenção; no provimento de recursos capazes de assegurar qualidade da atenção à saúde da pessoa idosa; no estímulo à participação e fortalecimento do controle social; na formação e educação permanente dos profissionais de saúde do SUS na área da saúde da pessoa idosa; na divulgação e informação sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa para profissionais da saúde, gestores e usuários do SUS; na promoção de cooperação nacional e internacional das experiências na atenção à saúde da pessoa idosa; e no apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas.

#### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os serviços de saúde pública apresentam papel fundamental para o direcionamento das políticas públicas de saúde do idoso, pois estão pautadas na atenção primária à saúde, que desenvolvem estratégias preventivas e de promoção da saúde a fim de amparar e atender de forma adequada a esta população, sendo que os Direitos dos Idosos são assegurados no Artigo 230 da Constituição Federal de 1988, seguido das políticas públicas de saúde, através da Lei 8842/94, Portaria 702/2002; o Estatuto do Idoso – Lei 10471 de 2003, e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa – Portaria 2528/2006.

#### **REFERÊNCIAS**

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** de 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

ESTATUTO DO IDOSO – **Lei n. 10741**, de 1º. de outubro de 2003. São Paulo: Sugestões literárias, São Paulo. 2003.